



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Orçamento Municipal para o exercício de 2017

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o item II do artigo 4º da Lei nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2017, fundamentada nas disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº Lei nº 1.702, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. Com a presente alteração, o item II, do artigo 4º, da Lei nº Lei nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

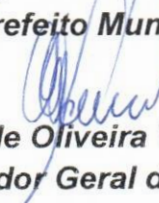
I -

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964; (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 12 de dezembro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município